



**SUMÁRIO**

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II</b> .....	<b>4</b>

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA FUNAI Nº 1059, DE 19 DE JULHO DE 2024**

A PRESIDENTA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto n.º 11.226, de 7 de outubro de 2022, combinando com o Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro 2019, a Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024 e a Portaria de Pessoal Funai nº 461, de 1º de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens no âmbito da Coordenação Regional do Vale do Javari, para o servidor Micherlangelo Rodrigues Neves, matrícula SIAPE: 4313930, CPF: 624.363.682-87.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional do Vale do Javari, e suas Divisões e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA**

Presidenta Substituta

**CORREGEDORIA**

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 260, DE 19 DE JULHO DE 2024**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.016478/2017-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 32, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última recondução a CORREG/FUNAI nº 198, de 20 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 96, de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor(a) substituto(a)

**COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS**

**PORTARIA CR-APUR/FUNAI Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2024**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº71, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Ofício 45 (SEI nº 6442129) exarado pela Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Envira e o que consta no processo 08779.000680/2024-58, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de Material de Caça e Pesca; Material de Acondicionamento e Embalagem; Material de Copa e Cozinha; Uniformes, Tecidos e Aviamentos; Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; Material para Manutenção de Bens Móveis; Material Elétrico e Eletrônico;



Brasília, 23 de julho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 140 - p. 2

Material de Manobra; Patrulhamento e Material de Proteção e Segurança; Ferramentas; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos e Aparelhos de Equipamentos de Comunicação", no âmbito do processo 08779.000680/2024-58; para atender as Coordenações Regionais do Alto Purus/CR-APur, do Médio Purus/CR-MPur, e do Juruá/CR-Jur, através de seus respectivos Serviços de Gestão Ambiental e Territorial/Segat e de Promoção aos Direitos Sociais e Cidadania/Sedisc; bem como as Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental Envira/CFPE-EVA e Madeira-Purus/CFPE-MadPur - no suporte à estrita execução das atribuições regimentais destas unidades, em benefício das comunidades indígenas atendidas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Odilce Bortolini Somera – Matrícula 1817370.
- II. Izac da Silva Albuquerque – Matrícula 0446314.
- III. Engrácia de Souza Sales – Matrícula 1234658.
- IV. André Luiz Santos de Oliveira - Matrícula 1918138.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI**

Coordenador Regional

---

### COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS

---

#### **PORTARIA Nº 09/CR-BTO/FUNAI, DE 22 DE JULHO DE 2024**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada. Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional e das respectivas Coordenações Técnicas Locais - CTLs circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual do exercício de 2023-2024, dos bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena desta Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena ;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Shirleno Rodrigues Paes, matrícula nº 1821800, Maria das Graças Araújo Monteiro, matrícula SIAPE nº 0445313, Jose Ricardo Totore, matrícula SIAPE nº 1041182 e Eric de Belém Oliveira, matrícula SIAPE nº 3573434 , para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.



Brasília, 23 de julho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 140 - p. 3

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Maria das Graças Araújo Monteiro, matrícula SIAPE nº 0445313.

Art. 5º Designar os servidores André Pantoja Alves, matrícula 04 46779 e Adalberto Oliveira Lima, matrícula 0446779, representantes da Coordenação Técnica Local em Belém; Bruno Henrique Rocha, matrícula nº 1452622, representante da Coordenação Técnica Local em Tucuruí; João Felipe Raulino Costa, matrícula nº 3051102, representante da Coordenação Técnica Local em Novo Repartimento; Thais Medeiros Araujo, matrícula nº 1208711, representante da Coordenação Técnica Local em Água Azul do Norte; Alberto Lima da Costa, matrícula nº 1298833, representante da Coordenação Técnica Local em Marabá; como equipe de apoio à realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, com o apoio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do Inventário Patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventário, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es) que lhe der causa.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ERIC DE BELÉM OLIVEIRA**  
Coordenador Regional Substituto

### **COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**

#### **PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 22, DE 18 DE JULHO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS/ FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/MPI nº 69, de 03 de abril de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.000919/2024-69,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para Aquisição de 35 Nobreak de 1.200 VA, Bivolt, para atender às necessidades da Coordenação Regional do Maranhão/CR-MA e suas CTLs jurisdicionadas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Raimunda Passos Almeida – Matrícula 0444902.

Integrante Requisitante: Zuzita dos Santos Viana – Matrícula 445447.

Integrante Administrativo: Maria da Conceição Pessoa de Oliveira – Matrícula 1281904

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EDILENA EH' HUC TORINO KRIKATI**  
Coordenadora Regional

#### **PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 24, DE 22 DE JULHO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS/ FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/MPI nº 69, de 03 de abril de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.000892/2024-12,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de uma empresa para Aquisições de Bebedouros e Mesas de escritório, para atender às necessidades da CR-MA e suas CTLs - FUNAI -MA



Brasília, 23 de julho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 140 - p. 4

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Maria da Conceição Pessoa de Oliveira – Matrícula 1281904.

Integrante Requisitante: Zuzita dos Santos Viana – Matrícula 445447.

Integrante Administrativo: Raimunda Passos Almeida – Matrícula 0444902.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EDILENA EH'HUC TORINO KRIKATI**

Coordenadora Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II**

**PORTARIA CR-NE-II/FUNAI Nº 10, DE 18 DE JULHO DE 2024**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 216, de 3 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 8 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de Comodato nº 190036/2024, celebrado com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ nº 33.683.111/0004-41, cujo objeto consiste no uso e ocupação de espaço no edifício do SERPRO, em sua regional em Fortaleza-CE:

FUNÇÃO	NOME	Matrícula
Gestor	MARCO ANTONIO KRICHANÃ DA SILVA	1815828
Gestor Substituto	VALDÊNIA ARAUJO RAMOS LUCENA	2098070
Fiscal Administrativo	VALDÊNIA ARAUJO RAMOS LUCENA	2098070
Fiscal Administrativo Substituto	MARCO ANTONIO KRICHANÃ DA SILVA	1815828

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



Brasília, 23 de julho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 140 - p. 5

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) úteis dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO HALLEY SANTOS DE LIMA**  
Coordenador Regional